



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023**

PROCESSO ORIGINÁRIO - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DA REQUISIÇÃO DA DESPESA: 18/12/2023

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADITIVO:
18/12/2023.**

ADITIVO: DE PRAZO (VIGÊNCIA DA PACTUAÇÃO CONTRATUAL)

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 02 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE
MARÇO DE 2024.**

**CONTRATADO: REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO
PUBLICA EIRELI”.**

CNPJ: 36.380.035/0001-40



SOLICITAÇÃO

Ao Senhor,
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal, de Ananás/TO

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência contratual da empresa: **REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**".

Senhor Prefeito

Tendo em vista a relevância e necessidade irremediável da prorrogação do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

A entre outros, que os inúmeros movimentos dos atos e fatos, ocorridos junto a este Município são de extrema necessidade e imprescindível se faz ainda a continuidade do objeto contratado para não serem interrompidos os serviços essenciais e atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração de Ananás/Tocantins.

Motivo pelo qual se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência, pelo período de janeiro a março de 2024, seguindo também a disponibilidade orçamentária fixada para o exercício 2024.

Para viabilizar o processo de aditivo de prazo.

Para tanto segue, em anexo justificativo para o pedido.

Considerando que para a prorrogação serão viabilizadas as condições de aditar o prazo de vigência, atendendo assim ao princípio da economicidade e maior vantagem para a administração, ou seja, gestão pública.

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura é responsável pelos tramites legais de processos licitação, dispensas, inexigibilidades e respectivos procedimentos administrativos.

Considerando que há disponibilidade orçamentária e financeira para ao adimplemento das obrigações oriundas da prorrogação contratual.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

Considerando que na condição da Secretário Municipal de Administração, solicitamos ao Chefe do Executivo, que determine a Gerência de Contratos e Licitações que proceda aos atos administrativos necessários para fins de instrução processual inerente a prorrogação de vigência do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

Ananás/TO, 18 dezembro de 2023.


IDEMAR LEANDRO FURMIGA
Secretário Municipal de Administração



Ao Senhor

EVERTEON MEIRELES COUTINHO

Representante Legal da Empresa **REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.**
NESTE.

Assunto: Repactuação do Contrato nº **208/2023**

Ao representante legal da empresa **REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, INCRITA NO CNPJ: 36.380.035/0001-40** sede da empresa e na QUADRA ACSV SE 13 AV. LO-01, 03, S/Nº, Lote 08 Sala 06, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-098. , por intermédio de seu representante legal, senhor **EVERTON MEIRELES COUTINHO**, brasileiro, natural de Pimenta Bueno – RO, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1987, empresário, CPF nº 025.498.011-21 e RG nº 724188 SSP/TO, CNH nº 05754657500 DETRAN-TO, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Pires de Santana S/Nº, QD 42 LT 35, Jardim América, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000.

Venho através desta Informar vossa senhoria a necessidade de celebrar um Termo Aditivo de vigência contratual, sobre o contrato **208/2023**, originado na **Dispensa de Licitação 28/2023**, processo administrativo **308/2023**.

Solicito anuência para a possível continuidade aos serviços conforme contrato firmado entre A **Prefeitura Municipal de Ananás** e sua empresa, cujo objeto celebra o termo aditivo para continuidade com a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

Caso seja de interesse desta empresa, nos encaminhe ofício de anuência e concordância.

CONSIDERANDO: Que o presente termo aditivo somente será celebrado se tiver interesse de ambos apartes sem causar prejuízo para esta Administração, zelando pelos princípios Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Eficiência; do interesse público; Do planejamento; Da transparência; Da eficácia.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

A requerente desde já se coloca a inteira disposição para dirimir dúvidas e para quaisquer outras diligências julgadas necessárias.

Certo de poder contar com o pronto atendimento por parte de vossa senhoria agradeço antecipadamente.

Ananás Tocantins 20 dezembro de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
NEPOMOCENO:2110
Prefeito
6312104

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2023.12.27 16:10:15
-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

**MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA
E cotações
27/12/2023**

Ofício nº 076/2023 - GRC

Palmas Tocantins aos 27/12/2023

Ao Senhor

Valdemar Batista Nepomoceno

Prefeito de Ananás

Assunto: Prorrogação de vigência Contratual

EMPRESA: **REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, INCRITA NO CNPJ: 36.380.035/0001-40, sede da empresa e na QUADRA ACSV SE 13 AV. LO-01, 03, S/Nº, Lote 08 Sala 06, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-098. , por intermédio de seu representante legal, senhor **EVERTON MEIRELES COUTINHO**, brasileiro, natural de Pimenta Bueno - RO, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1987, empresário, CPF nº 025.498.011-21 e RG nº 724188 SSP/TO, CNH nº 05754657500 DETRAN-TO, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Pires de Santana S/Nº, QD 42 LT 35, Jardim América, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000.

Venho por meio desta manifestar interesse em prorrogar o prazo de a vigência contratual, firmado entre minha empresa e a Prefeitura Municipal de Ananás, a qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANANÁS TOCANTINS.**

Considerando que não tivemos tempo hábil para conclusão dos serviços contratados, em função de grandes demandas no fim do ano de 2023.

A prorrogação será somente de vigência contratual.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON MEIRELES COUTINHO
Data: 27/12/2023 11:20:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Realize Licitações e Consultoria em Gestão Pública Eireli
CNPJ: 36.380.035/0001-40
Everton Meireles Coutinho
CPF: 025.498.011-21



o Senhor,
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal, de Ananás/TO

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Administração do município de Ananás/TO, devidamente incumbido de suas atividades no município, vem por meio do presente, perante, apresentar justificativa, requerendo ao fim que sendo esta acatada e ratificada, seja autorizada ao setor de competente de contratos e licitações, para proceder à abertura de procedimento de aditivo cabível visando a prorrogação de prazo de vigência contratual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

Citados no contrato nº 208/2023, para o período compreendido de 02 de janeiro de 2024 a 30 de Março de 2024.

Considerando, que o objetivo da contratação é a continuidade da utilização dos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

Especificados no processo de administrativo 308/2023. Que cumpra legislação vigentes com o registro de todas as informações decorrentes da atividade praticada pelo ente público.

Considerando, que os movimentos públicos não podem ficar paralisados, devendo ser registrados diariamente nos sistemas.

Considerando que o ato convocatório e contrato originário abarca a possibilidade de repactuação nos moldes da lei 8.666/1993;

Considerando que para a prorrogação serão viabilizadas as condições de repactuação, atendendo assim ao princípio da economicidade e maior vantagem para a administração pública.

Considerando que a necessidade de continuidade do serviço é determinada pela essencialidade deste in loco, sendo, portanto, ato discricionário inerente ao



mérito baseado na conveniência e oportunidade para administração pública, observado os demais critérios e princípios norteadores dos atos administrativos.

De sistemas públicos e especificidade dos mesmos a natureza contínua e intrínseca à própria atividade.

Considerando que há disponibilidade orçamentária e financeira para o adimplemento das obrigações oriundas da repactuação.

Ante o exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, quanto à justificativa da necessidade da formalização da repactuação. Submeto assim, a presente justificativa para apreciação **prefeito de Ananás**, para deliberação e sendo ratificada, encaminhar ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe, e, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica, para respectivamente emitir parecer, ao final concluso, retorne os autos ao Prefeito para determinar a formalização do aditivo e a emissão da respectiva nota de empenho.

Trata-se de serviços de uso continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados para prestação de serviços

Ocorre que o contrato terá seu prazo de validade a partir 02/01/2023, sendo celebrado o primeiro termo aditivo com vigência partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 30/03/2024, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Cabe noticiar a esta altura, que o Contrato, por meio de ofício, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a esta Unidade, confirmados posteriormente fará sua assinatura no presente aditamento.

Além da previsão de aditamento previsto destarte, por terem natureza contínua, na clausulas Quarta contrato 208/2023.

Sob o aspecto do interesse deste Município em aditar o contrato, nenhum questionamento existe, posto que os serviços venham atendendo de maneira satisfatória as necessidades de respostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão



para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, diante da necessidade da prorrogação do contrato supracitado.

Solicito ao departamento contábil se há disponibilidade orçamentária, para a celebração do primeiro termo aditivo;

Solicita em seguida será tramitada a assessoria jurídica para o parecer, sendo ele conclusivo será celebrado o primeiro Termo Aditivo.

Ananás Tocantins aos 27 de dezembro de 2023.

IDEMAR LEANDRO FURMIGA
Secretário Municipal de Administração Ananás/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

SOLICITAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Prezado senhor,

Venho através de esta solicitar se há dotação orçamentária com saldo suficiente para exercício 2024, para prorrogar o prazo de vigência contratual na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

Ananás – TO, 27 de dezembro de 2023.

IDEMAR LEANDRO FURMIGA
Secretário Municipal de Administração Ananás/TO.



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO

A EMPRESA: DNETO7 LTDA, inscrito no CNPJ: 17.377.709/0001-03, e no CRC TO-000493/O-0, com sede sita a Rua 09 de julho, número 237, CEP: 77.890-000, Centro Ananás Tocantins. Representado neste ato pelo seu representante legal, o senhor **Domingos Gonçalves de Sousa Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 972.311.261-20 E RG. 100.133 SSP/TO, responsável pela demonstração contábil da Prefeitura municipal de Ananás.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2024, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a ser assumida no processo licitatório sendo a celebração do termo aditivo para continuidade com **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

órgão	unid	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	Fonte
10	03	04.122.0052.2.005	3.3.90.39	44	1.500.0000.00000

DEPARTAMENTO CONTÁBIL 27 dias do mês de dezembro de 2023.


DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
TO-003272/0-6
Contador



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

ASSUNTO: Solicitação Informação se **EXISTE DISPONIBILIDADE** financeira para realização das despesas relativa sendo celebrar o **primeiro** termo aditivo para continuar a de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

Ananás – TO, 27 de dezembro de 2023.

IDEMAR LEANDRO FURMIGA
Secretário Municipal de Administração Ananás/TO.



DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PARA: Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Informação sobre a disponibilidade financeira.

Após levantamento dos empenhos junto a nossa contabilidade e departamento financeiro, **Informamos Que Existe Disponibilidade Financeira E Dotação Orçamentaria** para realização das despesas relativa ao presente processo de licitação tendo como sendo celebrar o **primeiro** termo aditivo para continuar a para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

ANANÁS TOCANTINS AOS 27 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA IZABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEM POR FINALIDADE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E A EMPRESA:

CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.362/0001-09, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, neste município, neste ato representado pelo prefeito **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, brasileiro, capaz, agente público inscrito no CPF sob o n. 211.063.121-04, portador do RG n. 327.293 SSP/TO residente e domiciliado nesta cidade de Ananás/TO.

CONTRATADO: -----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede -----, neste ato representada pelo Sra. -----.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Primeiro termo aditivo tem por objeto continuar os **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1- O prazo do presente termo aditivo terá vigência do dia 02/01/2024 a 30/03/2024, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública interesse de ambas as partes de acordo com a lei 8.666/93 ou quaisquer alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:



4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

órgão	unid	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	Fonte
10	03	04.122.0052.2.005	3.3.90.39	44	1.500.0000.00000

CLAUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO.

E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

-

ANEXO I
CONTRATO ORIGINÁRIO



CONTRATO Nº. 208/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2023

CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.362/0001-09, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, neste município, neste ato representado pelo prefeito **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, brasileiro, capaz, agente publico inscrito no CPF sob o n. 211.063.121-04, portador do RG n. 327.293;

CONTRATADO: EMPRESA: **REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, INCRITA NO CNPJ: 36.380.035/0001-40** sede da empresa e na QUADRA ACSV SE 13 AV. LO-01, 03, S/Nº, Lote 08 Sala 06, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-098. , por intermédio de seu representante legal, senhor **EVERTON MEIRELES COUTINHO**, brasileiro, natural de Pimenta Bueno – RO, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1987, empresário, CPF nº 025.498.011-21 e RG nº 724188 SSP/TO, CNH nº 05754657500 DETRAN-TO, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Pires de Santana S/Nº, QD 42 LT 35, Jardim América, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000.

Ajustam entre si, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com fundamento no **Processo de Dispensa de Licitação nº. 28/2023**, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº 28/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fundamentações: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O objeto do presente contratação é a obtenção de serviços especializados de consultoria em gestão de compras públicas.

3.2. O consultor deverá proporcionar a revisão, aprimoramento e implementação de práticas eficientes e eficazes de gestão de compras públicas, com foco em legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3. Os serviços a serem prestados devem incluir, mas não se limitam a:

- a) Avaliação do sistema de compras atualmente em vigor;
- b) Identificação de pontos de melhoria e desenvolvimento de estratégias para abordar esses pontos;
- c) Implementação de novas práticas de compras, com foco na redução de custos e no aumento da eficiência;
- d) Treinamento e capacitação de pessoal nas novas práticas de compras;
- e) Elaboração de políticas, procedimentos e manuais de compras;
- g) Monitoramento e avaliação do impacto das novas práticas de compras.

3.4. O consultor deverá possuir conhecimento profundo e experiência comprovada na área de compras públicas, bem como familiaridade com a legislação e regulamentos pertinentes.

3.5. O contrato deve prever a possibilidade de renovação ou extensão, caso os serviços de consultoria continuem a ser necessários após o término do contrato inicial.

3.6 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- a) A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) introduziu diversas alterações significativas no regime de licitações e contratos públicos. Para garantir a conformidade total com a nova legislação, e para tirar proveito dos benefícios pretendidos pela reforma, é crucial obter orientação e treinamento especializados.
- b) Os serviços de consultoria em gestão de compras públicas são necessários para ajudar nossa entidade a compreender as implicações práticas da nova lei



- e implementar as mudanças necessárias em nossos procedimentos e políticas de compras. Isso garantirá que nossa gestão de compras permaneça em conformidade com a lei, evitando penalidades e melhorando a eficiência e eficácia de nossas operações de compras.
- c) A consultoria também pode oferecer treinamento valioso para nossa equipe, garantindo que eles compreendam as mudanças trazidas pela nova lei e como elas afetam suas responsabilidades diárias. Isso é crucial para a implementação bem-sucedida das mudanças necessárias e para garantir a conformidade contínua com a lei.
- d) A contratação de um consultor externo é preferível devido à complexidade da nova legislação e à necessidade de conhecimento especializado para interpretá-la e implementá-la de forma eficaz. Além disso, um consultor pode trazer uma perspectiva externa que pode contribuir para a melhoria de nossas práticas de compras além das necessidades de conformidade legal, além da criação de um fluxograma atualizado com pré-requisitos legais para um bom andamento da fase interna de uma gestão de compras públicas que atinge o âmbito geral, como por exemplo, metodologias para organização e bom funcionamento de departamentos como almoxarifados, departamento de compras, diretoria e dentre outros no que couber dentro de objeto ora citado.
- e) É de fundamental importância referida prestação de serviços, tendo em vista que o quadro de funcionários deste Município é constituído por servidores que não tiveram oportunidade de capacitação nas áreas específicas de compras pública, em gestões anteriores, o gestor que assumiu o Município em 01 de janeiro de 2021, encontrou servidores sem capacidade técnica para ocupar e atuar de forma eficiente e com eficácia as áreas técnicas que compõem o objeto deste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fundamentação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



4.2 3.1. Compreensão Clara da Nova Lei:

4.3 Espera-se que a consultoria forneça uma compreensão clara e prática da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), incluindo suas implicações para nossas práticas de compras públicas com ênfase no PCA - 2024.

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado ou nomeado através da portaria 646/2023 de 20 de março de 2023, contratos e atas vinculados a Prefeitura e Ananás, sendo a senhora AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 031.564.341-24. MATRICULA 5474871.

4.5 . Conformidade com a Nova Lei:

4.6 a) A consultoria deve auxiliar a organização a implementar as mudanças necessárias para garantir a total conformidade com a nova legislação. Isso inclui a revisão e atualização de políticas e procedimentos, bem como a introdução de novas práticas conforme necessário.

4.7 Levantamento e elaboração do PCA:

4.8 A consultoria deve fornecer profissionais adequados para nossa equipe, para que eles possam compreender e aplicar efetivamente o PCA em suas responsabilidades diárias.

4.9 . Melhoria das Práticas de Compras Públicas:

4.10 Através do conhecimento e experiência da consultoria, esperamos melhorar nossas práticas de compras públicas, aumentando a eficiência, a transparência e a economia nos processos de licitação e contratação.

4.11 Prevenção de Irregularidades:

4.12 Com a assistência da consultoria, espera-se prevenir irregularidades e garantir que todas as ações estejam em conformidade com a lei, reduzindo assim o risco de penalidades legais e melhorando a confiança do público na organização.



4.13 Acompanhamento e Avaliação:

4.14 Por fim, espera-se que a consultoria ofereça serviços de acompanhamento e avaliação para garantir que as novas práticas e políticas implementadas estejam produzindo os resultados desejados e para fazer ajustes conforme necessário.

4.15 Requisitos do Serviço:

4.16 Análises das Práticas Atuais: O consultor deve realizar uma análise abrangente das práticas de compras públicas atualmente implementadas pela organização, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.

4.17 Interpretação e Orientação sobre a Nova Lei: O consultor deve fornecer uma interpretação clara da nova Lei de Licitações, destacando suas implicações práticas para as operações de compras da organização. Isso deve incluir orientações sobre como implementar as disposições da lei de forma eficaz.

4.18 Elaboração de Plano de Implementação: Com base na análise das práticas atuais e na interpretação da nova lei, o consultor deve elaborar um plano de implementação detalhado. Esse plano deve descrever as ações necessárias para garantir a conformidade com a lei e para melhorar a eficiência e a eficácia das práticas de compras.

4.19 Treinamento e Capacitação: O consultor deve oferecer treinamento e capacitação à equipe da organização, garantindo que eles compreendam a nova lei e estejam aptos a aplicá-la em suas funções diárias.

4.20 Acompanhamento e Avaliação: Após a implementação do plano, o consultor deve realizar o acompanhamento e avaliação para garantir que as mudanças estão sendo efetivas e para fazer ajustes conforme necessário.

4.21 Adaptação às Mudanças: O consultor deve estar preparado para adaptar-se a possíveis mudanças na legislação ou nas circunstâncias da organização, garantindo que os serviços fornecidos permaneçam relevantes e úteis.



4.22 Experiência e Qualificações: O consultor deve ter experiência comprovada em gestão de compras públicas e na aplicação da nova Lei de Licitações. Além disso, é importante que possua as qualificações necessárias para executar as tarefas acima mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2023 dias a contar da data de sua assinatura.

6.1 . Fase de Análise:

A fase inicial do projeto envolve a análise das práticas atuais de compras públicas da organização e a avaliação da sua conformidade com a nova Lei de Licitações. Esta fase pode durar, por exemplo, um mês a partir da data de início do contrato.

6.2. Interpretação e Orientação:

Uma vez concluída a fase de análise, o consultor fornecerá orientação detalhada sobre a nova lei e suas implicações para a organização. Esta fase pode durar, por exemplo, duas semanas.

6.3. Elaboração do Plano de Implementação:

Após a orientação, o consultor trabalhará na elaboração do plano de implementação. Dependendo da complexidade da situação, esta fase pode levar, por exemplo, um mês.

6.4. Treinamento e Capacitação: O treinamento da equipe pode começar após a finalização do plano de implementação e pode durar, por exemplo, duas semanas.

6.5. Implementação: A fase de implementação irá começar depois que o treinamento estiver concluído. A duração desta fase vai depender das ações específicas a serem tomadas, mas deve ser adotada medidas para serem concluídas em até 60 dias.



6.6. Acompanhamento e Avaliação: O consultor irá acompanhar a implementação e fazer avaliações periódicas para garantir que os resultados esperados estão sendo alcançados. Este acompanhamento pode continuar por um período determinado após a conclusão da fase de implementação, dentro do prazo de 60 dias conforme estipulado por contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

6.7 Critérios de Aceitação

6.8 Conformidade com o Escopo: A consultoria deve cumprir todas as tarefas e entregáveis definidos no escopo do serviço, conforme descrito na seção "Requisitos do Serviço".

6.9 . Qualidade do Serviço: O trabalho realizado pela consultoria deve atender a um alto padrão de qualidade. Isso pode incluir a clareza e a precisão das análises e relatórios, a eficácia das estratégias e recomendações propostas, e a qualidade do treinamento fornecido.

6.10. Cumprimento dos Prazos: Todos os trabalhos devem ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acordado.

6.11 Resultados: Os resultados do serviço de consultoria devem atender aos "Resultados Esperados" definidos no TERMO DE REFERENCIA. Isso pode incluir indicadores mensuráveis de melhoria nas práticas de compras públicas e conformidade com a nova Lei de Licitações.

6.12. Comunicação e Colaboração: A consultoria deve manter uma comunicação clara e regular com a organização contratante, e demonstrar uma atitude colaborativa e proativa.

6.13. Flexibilidade e Adaptabilidade: A consultoria deve demonstrar flexibilidade e adaptabilidade em caso de mudanças ou imprevistos, e ser capaz de ajustar suas estratégias e planos conforme necessário.

6.14. Confidencialidade e Ética: A consultoria deve manter a confidencialidade das informações da organização e aderir a altos padrões de ética e integridade



6. 15 **FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A contratada, através de seu responsável, deverá executar os serviços de forma integral sendo de Segunda-feira a Sexta-feira, de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, dentro do prazo de vigência e mantendo um representante legal técnico junto ao departamento de compras e planejamento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

7. **QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os serviços envolvidos na presente contratação deverão estar discriminados na proposta da contratada e/ou anexar juntamente com sua proposta este termo de referencia

ITEM	DESCRIÇÃO	JNID	SERV	VALOR TOTAL
01	CONTATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA.	01	SERV	12.400,00

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Programática: 04.122.0052.2005

Elemento: 3.3.90.39/ 3.3.90.36

Fonte: 1.500.0000.000000

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

Executar os serviços a partir da assinatura do contrato e sua vigência será de 60 (sessenta) dias, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta,



com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 8.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- 8.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.6 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.9 Permanecer por tempo integral na sede da contratante conforme este termo de referência.

9. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 9.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço sendo 50% (cinquenta por centos) logo após o início dos serviços e o outro 50%, após a capacitação dos servidores. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação



aplicável.

A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa



prevista no subitem

d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretaria Municipais Administração.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

Assinatura

15.1 - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ananás TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também o assinam:

Prefeitura Municipal de Ananás 17 de novembro de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVERTON MEIRELES COUTINHO
CPF: 025.498.011-21
Titular/Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº: _____

2 - _____
CPF Nº: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº-----

ANEXO II

CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.380.035/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/2020

NOME EMPRESARIAL

REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

REALIZE CONSULTORES EM GESTAO PUBLICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

Q ACSV SE 13 AV. LO-01, 03

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

LOTE 08 SALA 06

CEP

77.020-098

BAIRRO/DISTRITO

PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO

PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ATENDIMENTO@REALIZECONSULTORES.COM

TELEFONE

(63) 9214-5080/ (63) 8485-3551

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.380.035/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/2020

NOME EMPRESARIAL
REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q ACSV SE 13 AV. LO-01, 03

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LOTE 08 SALA 06

CEP
77.020-098

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@REALIZECONSULTORES.COM

TELEFONE
(63) 9214-5080/ (63) 8485-3551

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 16:33:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº _____
Assinatura _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 36.380.035/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:33 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **4015.0803.9787.86D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fis. nº
Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.380.035/0001-40
Razão Social: REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRE
Endereço: RUA PROFESSORA BRASILINA DE OLIVEIRA NEGRE SN QD 51 LT 03A / SOL NASCENTE / MONTE DO CARMO / TO / 77585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602154202399199

Informação obtida em 26/12/2023 16:35:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5303501

Fls. nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ 36.380.035/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA BRASILIANA DE OLIVEIRA NEGRE, S/Nº, SOL NA

MUNICÍPIO MONTE DO CARMO - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 26 de Dezembro de 2023 - 16h 38m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Fis. nº _____
Assinatura _____

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 36.380.035/0001-40

Contribuinte: **REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA** Inscrição: 2440463

Endereço oficial: **ACSV SE 13, AV. LO 03, ACSV SE 13, LOTE 08, SALA 06 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **108 S - VICINAL, AV. LO 03, Nº SN, SALA 06 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **36.380.035/0001-40**
Código de validação: **964f9.2518c.d6d15-987068**

Palmas, 26 de Dezembro de 2023 às 16:44.

Certidão válida até 24 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Palmas



Fls. nº _____
Assinatura _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.380.035/0001-40

Certidão nº: 74674164/2023

Expedição: 26/12/2023, às 16:40:48

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.380.035/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 045a1b17

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ n. 36.380.035/0001-40

Certidão emitida em: 26/12/2023, às 16:41:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/12/2023, 16:41:26





2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS

N. 0b0cab80

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

REALIZE LICITACOES E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ n. 36.380.035/0001-40

Certidão emitida em: 26/12/2023, às 16:41:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juzados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/12/2023, 16:41:42





**SOLICITA PARECER JURIDICO E CONTRLE INTERNO DA PASTA
PARA: ASSESSORIA JURIDICA/CONTROLADORIA GERAL
ASSUNTO: SOLICITA PARECER JURIDICO E CONTRLE INTERNO DA PASTA**

Vimos através deste, solicitar parecer jurídico e do controle interno da parte, sobre a legalidade do primeiro termo aditivo sobre o contrato 208/2023, ORIGINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2023.

Tendo por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual para continuar os **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, JUNTO A PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS.**

ANANÁS TOCANTINS, aos dias 27 de dezembro de 2023.

IDEMAR LEANDRO FURMIGA
Secretário Municipal de Administração